

o subscrito do prefeito e em 912.000,00 de acordo com a proposta do prefeito.

Artigo 2º: As despesas constantes do artigo 1º ficam por conta do município, com a parcela incluída no orçamento para o exercício de 1962.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário anteriormente em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem couber executar e cumprir esta lei, que a cumpram e façam cumprir integralmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourados, 21 de outubro de 1962.

*[Assinatura]*  
LUIZ GOMES ROCHA BASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL  
secretário da prefeitura. Transcrita do original de arquivo por mim Antônio Placêncio em 12/11/62

### LEI Nº 156

### CONSEDE SUBVENÇÕES DIVERSAS.

A câmara municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, prefeito, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a solicitar a Confederação de São Vicente de Paulo local no município de São Vicente de Paulo de Goiás com o valor de R\$ 10.000,00.

Artigo 2º: As despesas constantes do artigo 1º ficam por conta do município, com a parcela incluída no orçamento para o exercício de 1962.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem couber executar e cumprir esta lei, que a cumpram e façam cumprir integralmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourados, 21 de outubro de 1962

*[Assinatura]*  
LUIZ GOMES ROCHA BASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL  
secretário da prefeitura. Transcrita do original de arquivo por mim Antônio Placêncio em 12/11/62

### LEI Nº 157

AUTORIZA DISPENDER R\$ 2.000,00 EM DESPESAS DIVERSAS COM SERVIÇOS